

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CÂMPUS SALTO**

**EDITAL 025/2019 DRG/SLT**

**ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOCENTES E DISCENTES DO COLEGIADO DO CURSO  
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO IFSP –  
CÂMPUS SALTO**

A Diretora Geral do Câmpus Salto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para a eleição de representantes dos segmentos **docente e discente** do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial do IFSP – Câmpus Salto.

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao Artigo 56 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei No 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e aos Artigos 13 e 14 da Instrução Normativa Nº 02/PRE (IFSP – São Paulo), de 26 de março de 2010 – estão abertas as inscrições para candidatos representantes dos segmentos **docente e discente**, para exercício 2019-2021, visando à recomposição do Colegiado do Curso referido, o qual, em conformidade com a instrução normativa citada acima, deve ser composto por:

- I. Coordenador do curso como presidente da comissão;
- II. Mínimo de 5 (cinco) representantes docentes como membros titulares e 2 (dois) como membros suplentes, eleitos entre os docentes regulares do curso e pertencentes ao quadro ativo e permanente do IFSP;
- III. 1 (um) representante titular do sociopedagógico e 1 (um) suplente;
- IV. 1 (um) representante titular discente e 1 (um) suplente, eleitos entre seus pares.

**Art. 2º** - Em caso de empate na apuração dos votos do segmento **docente**, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. maior tempo de atuação no curso;
- II. maior tempo no Câmpus Salto;
- III. maior tempo no IFSP;
- IV. maior titulação acadêmica;

V. maior idade.

**Art. 3º** - Em caso de empate na apuração dos votos do segmento **discente**, prevalecerá o candidato que atender aos seguintes critérios, respectivamente:

- I maior idade;
- II maior tempo no curso;

**Art. 4º** – Podem se candidatar para o segmento discente apenas alunos regularmente matriculados no referido curso.

**Art. 5º** – A inscrição tanto para docentes quanto para discentes será efetuada no sistema Aurora (<HTTPS://aurora.ifsp.edu.br>).

**Art. 6º** – Após a divulgação da lista dos inscritos, o sistema receberá os recursos para impugnação de candidatos.

**Art. 7º** – A divulgação das candidaturas ocorrerá no site do Instituto Câmpus Salto.

#### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 8º** – Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§1º – 5 (cinco) membro **docentes** (titulares);

§2º – 2 (dois) membros **docentes** (suplentes).

§3º – 1 (um) membro **discente** (titular);

§4º – 1 (um) membro **discente** (suplente).

**Art. 9º** – São considerados eleitores para a escolha dos representantes **discentes** (titulares e suplentes):

§1º – Os estudantes regularmente matriculados no referido curso, oferecido pelo IFSP Câmpus Salto.

**Art. 10°** – A eleição ocorrerá no dia **24/09/2019**, através do sistema Aurora.

**Art. 12°** – A apuração será realizada pelos membros da comissão eleitoral, através do próprio sistema Aurora e o resultado será encaminhado à Direção Geral do Câmpus Salto.

**Art. 13°** – É considerado membro titular eleito, tanto do segmento docente quanto discente o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membro titular.

§1° – Preenchido o total de vagas de membro titular, é considerado membro suplente eleito o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membro suplente.

#### **DA POSSE E EXERCÍCIO**

**Art. 14°** – Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria de nomeação a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – Câmpus Salto.

**Art. 15°** – Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 10, 11 e 12 da Instrução Normativa N° 02/PRE, de 26 de março de 2010.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16°** – Os casos omissos neste documento serão apreciados e julgados pelo Direção Geral do IFSP – Câmpus Salto, em conjunto com a Direção Adjunta Educacional e com a Coordenadoria do Curso.

## CRONOGRAMA

As inscrições para candidatura devem ser realizadas via sistema Aurora <https://aurora.ifsp.edu.br>, conforme cronograma:

<b>Inscrição para Candidatos</b>	De 12 de setembro a 18 de setembro
<b>Divulgação dos inscritos</b>	19 de setembro
<b>Prazo para solicitação de impugnação de inscrição</b>	20 de setembro a 22 de setembro
<b>Homologação das inscrições</b>	23 de setembro
<b>Data da eleição</b>	24 de setembro
<b>Apuração e Resultado Preliminar</b>	25 de setembro
<b>Interposição de Recursos</b>	26 de setembro
<b>Análise dos Recursos</b>	27 de setembro a 29 de setembro
<b>Divulgação dos resultados</b>	30 de setembro

Salto, 28 de agosto de 2019.

KARINA APARECIDA DE FREITAS DIAS DE SOUZA

Diretora Geral

IFSP – Câmpus Salto